



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

Rua Barão do Rio Branco, 17 – Centro – CEP 59500-000
Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Tributação
CNPJ 08.184.434/0001-09

LEI ORDINÁRIA Nº 1358/2022, DE 20 DE MAIO DE 2022

**“DISPÕE SOBRE O REAJUSTE
SALARIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
MACAU E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU/RN, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste aos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Macau, com vigência a partir de 1º de maio de 2022.

§ 1º - Fica estabelecido em 10,18% (dez vírgula dezoito por cento), o índice de reajuste, em decorrência do IPCA, apurado no período aquisitivo dos últimos doze meses, aplicável sobre o vencimento dos servidores públicos municipais dos quadros efetivos, inativos e pensionistas do Poder Executivo.

§ 2º - A presente lei não contempla a categoria de servidores já beneficiados pela Lei Ordinária nº 1.345 de 15 de março de 2022 (profissionais do magistério público municipal).

§ 3º - A presente lei não contempla a categoria de servidores já beneficiados pela Emenda Constitucional nº 120 de 06 de maio de 2022 (Agente Comunitário de Saúde e de Combate às Endemias).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio “João Melo”, em Macau/RN, 20 de maio de 2022.

José Antônio de Menezes Sousa
PREFEITO MUNICIPAL

Eriberto Freire da Costa Chaprão
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO